



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 442.433/2023.

LICITAÇÃO Nº: 02/2023/CPL.

MODALIDADE: Convite;

TIPO: Menor preço global;

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço de estradas vicinais, em conformidade com o Anexo I (Projeto Básico).

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

DATA E HORA: A abertura do certame ocorrerá dia 13 de fevereiro de 2023, às 09:00 h;

ENDEREÇO: Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA;

RECURSOS: Tesouro Municipal;

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como disposições do Edital.

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2023/CPL

O **Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, tipo menor preço global, sob o regime de execução, empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

O recebimento dos envelopes lacrados contendo em separado os documentos de **HABILITAÇÃO** “Envelope nº 01” e **PROPOSTA DE PREÇOS** “Envelope nº02” serão realizados no dia e hora supracitados, procedendo-se no dia e hora a abertura do Envelope nº 01, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA. A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

Se no dia previsto para abertura da Licitação não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de roço de estradas vicinais, em conformidade com o Anexo I (Projeto Básico).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação empresas devidamente cadastrada junto a órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 (vinte quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.
- 2.2. Os interessados poderão ser representados no procedimento licitatório por pessoa devidamente credenciada, desde que possua plenos poderes, inclusive para renúncia ao direito de interposição de recursos.

Rua São José, nº 477, Centro – CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA



- 2.3. Os interessados que se fizerem representar por sócio gerente, diretor ou administrador deverão apresentar registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.
- 2.4. Os documentos enumerados no item 2.3 deverão ser apresentados até o início da sessão de abertura do envelope de habilitação.
- 2.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame servidor ou dirigente do órgão contratante e do responsável por esta licitação, bem como o autor do projeto, básica ou executiva, em conformidade com o enunciado no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.
- 2.7. Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão fazer-se representar pelos *mesmos* mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do item 2.2 deste Edital.
- 2.8. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital no momento da abertura dos trabalhos, aquele que não o apresentar estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.
- 2.9. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, 02 (dois) envelopes à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, devidamente lacrados, a saber:

ENVELOPE Nº 01

- * Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA;
- * Comissão Permanente de Licitação/CPL
- * Nome e endereço do licitantes;
- * Número e data do Convite;
- * A palavra "**DOCUMENTAÇÃO**"

ENVELOPE Nº 02

- * Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA;
- * Comissão Permanente de Licitação/CPL;
- * Nome e endereço do licitante;
- * Número e data do Convite;
- * A palavra "**PROPOSTA**"

3.2 - DOCUMENTAÇÃO - O envelope nº 01 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples desde que

Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA



acompanhadas dos originais para que após a conferência sejam autenticadas por membros da Comissão, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.2.1 - PARA HABILITAÇÃO

3.2.1.1 - Habilitação Jurídica.

A) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações.

B) Cópia de documentos pessoais dos sócios e/ou proprietário.

3.2.1.2 - Regularidade Fiscal.

A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

B) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

C) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

D) Certidão Negativa de Débito expedida pela Fazenda Municipal referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

F) Certidão Negativa de Débito e Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual.

G) Certidão Específica e Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, sede do domicílio da licitante.

H) Alvará de localização e funcionamento vigente.

3.2.1.3 - Qualificação Técnica.

A) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2.1.4 - Qualificação econômico-financeira.

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

B) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Parágrafo Único) - A documentação relativa à habilitação, poderá ser dispensada no todo ou em parte, com fulcro no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

3.3. PROPOSTA - O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via proposta datilografada em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas e deverá conter:

3.3.1. Prazo de validade da proposta de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação, ficando estabelecido que somente se não ocorrer o empenho, neste prazo, fica o fornecedor liberado para optar pelo cancelamento ou pelo pedido de



reajuste da sua proposta.

3.3.2. Especificação, quantitativos, valores unitários e totais dos itens constantes no Anexo I (Projeto Básico) em moeda corrente.

3.3.3. Dados bancários da licitante.

3.3.4. Declaração de que nos preços apresentados, estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto pretendido.

3.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aqueles que contiverem recursos, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.5. A proposta vencedora será aquela que apresentar menor preço global.

3.6. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a executar os serviços licitados caso lhe seja adjudicado o objeto.

3.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4. JULGAMENTO

4.1. Habilitação

4.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n° 01, contendo da documentação relativa ao envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e membros da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**.

4.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão Permanente de Licitação/CPL** declarará habilitados os licitantes que os apresentarem na forma indiciada neste Edital;

4.1.3. Não havendo impugnações quanto a habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recursos, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes n° 02, dos concorrentes habilitados;

4.1.4. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;

4.1.5. Havendo interposição de recursos, a **Comissão Permanente de Licitação/CPL** suspenderá a sessão lavrando-se Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese os envelopes n° 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão Permanente de**



Licitação/CPL.

4.2. Propostas

4.2.1. Após a abertura dos envelopes de n.º 02, a **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, divulgará aos licitantes presentes as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e membros da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**.

4.2.2. A **Comissão Permanente de Licitação/CPL** poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas.

4.2.3. Será declarado vencedor o participante que oferecer o **menor preço por global**, dentro das condições exigidas no Edital. Obedecendo ao controle dos preços unitários de cada item da planilha, no qual o critério de aceitabilidade como preço máximo serão os contidos na planilha orçamentária do Projeto Básico.

4.2.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes.

4.2.5. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.

5. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à **Comissão Permanente de Licitação/CPL** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão a **Autoridade Competente**.

5.2. A **Autoridade Competente**, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

5.3. Não havendo recursos e homologada a licitação será convocado o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato e receber a Nota de Empenho.

5.4. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 5.3, a **Autoridade Competente** convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

5.5. Atendida a convocação o licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do concorrente desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES



- 6.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora correspondente a 00,5% ao dia, sobre o valor dos produtos a serem fornecidos enquanto perdurar o inadimplemento.
- 6.2. Além de multa aludida em 6.1, a **Prefeitura Municipal** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência
- 6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida dos produtos, nos casos que ensejam sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal.
- 6.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 6.3. As sanções previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.3** e **6.2.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em **6.2.2**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 7.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, pela **Prefeitura Municipal**, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que os serviços foram concluídos.
- 7.2. Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente os serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Documento Fiscal, acompanhada das Certidões de Regularidade e devidamente atestada pelo setor competente, até o último dia útil do mês subsequente, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito na tesouraria da Prefeitura Municipal.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:
- 9.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato da Rua São José, nº 477, Centro – CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA



lavratura da data, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da **Autoridade Competente** na hipótese do Inciso III, da alínea "f" do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do que praticou o ato recorrido.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
- **Projeto/Atividade: 26.782.0012.1150.0000 – Construção e recuperação de estradas vicinais.**
- **Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Além das disposições deste Convite, as propostas e os contratos delas decorrentes sujeitam-se à Legislação vigente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como disposições deste Edital e anexos.

11.2. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nas quantidades especificadas no Anexo I, limitada as alterações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

11.3. A Administração poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A Comissão prestará todos os esclarecimentos e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, na sede da **Prefeitura Municipal**, na Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA, estando disponíveis para atendimento, no horário normal de expediente.

11.5. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Edital.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e

Rua São José, nº 477, Centro – CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA



- incluir-se-á o dia do vencimento.
- 11.7. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes, à Cidade de São João dos Patos/MA, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 11.8 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:


ANEXO I: Especificação do Objeto (Projeto Básico);

ANEXO II: Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III: Declaração de Cumprimento ao Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

ANEXO IV: Minuta do Contrato.

Sucupira do Riachão - MA, 02 de fevereiro de 2023.



JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL



CONVITE Nº 02/2023/CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SERVIÇO DE ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS

ENDEREÇO: ZONA RURAL, SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA

EXTENSÃO: 202,70 Km

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

INTRODUÇÃO:

Em atendimento aos fundamentos da Lei N° 8.666/93, em sua versão modificada pela Lei 8.883/94, elaborou-se o presente objeto visando fornecer os elementos e subsídios dentro de uma viabilidade econômica e técnica, espelhada numa realidade local, baseados em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para recuperação de estradas vicinais, no qual tange ao roço das faixas laterais no interior da faixa de domínio, no município de Sucupira do Riachão - MA.

Espera-se com a sua execução que se estabeleça as condições mínimas de trafegabilidade, favorecendo as seus usuários o incremento da produção agrícola, revertendo-se em melhorias econômicas, social e de vida.

A execução desse serviço dar-se através da modalidade por Administração Indireta, a luz do presente projeto.

OBJETO:

Tem por objetivo o presente projeto: A recuperação das estradas vicinais no quesito roço, com limpeza lateral nos trechos e extensões especificados em planilha anexa perfazendo uma extensão total de 202,70Km.

JUSTIFICATIVA:

A estrada vicinal é elo para fixação do homem a terra e, peça fundamental da sobrevivência, mesmo que sozinha não responda pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá o desenvolvimento.



OBJETIVO DO MEMORIAL:

O presente memorial descritivo tem como objetivo descrever e especificar os serviços a serem executados no roço das estradas vicinais deste município, que tem como finalidade principal melhorar as condições operacionais das mesmas, facilitando-se, assim, o acesso aos usuários as suas propriedades rurais. Será realizado o roço das laterais direita e esquerda de cada trecho especificado. Todos os serviços serão executados por uma empresa especializada que será designada através de licitação pública, a ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. A prefeitura exercerá através de seu cargo técnico, a fiscalização rigorosa da execução dos serviços de acordo com o memorial e especificações técnicas presentes neste projeto. Todos os serviços deverão ser bem executados em plena obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas têm por objeto tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de equipamentos a serem empregados, assim como fornecer detalhes executivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião de execução dos serviços de roço das estradas vicinais. Qualquer discrepância no momento da execução será dirimida pela fiscalização exercida pela prefeitura.

Correrão por conta do empreiteiro, todas as responsabilidades com instalações provisórias da obra, tais como:

- Mobilização e utilização de equipamento
- Placa da obra
- Mobilização e transporte de pessoal e de equipamento etc.

Equipamentos e ferramentas a serem utilizado na execução do serviço

- Roçadeira equipada com motor dois tempos
- Roçadeira manual
- Machado, enxada e facão.
- Motoserra.


Os serviços serão iniciados logo após a emissão da ordem de serviço



O prazo para execução do serviço será o que contar no contrato, de acordo com o estipulado no cronograma físico-financeiro.

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O roço das faixas lateral direita e esquerda ao longo de todos os trechos das estradas vicinais citadas neste projeto, com uma largura mínima de 02 braças (2,20m) em cada margem da faixa de rolamento da estrada, dentro da faixa de domínio e também a acomodação do material, resultante do roço, nas respectivas margens não podendo, portanto, deixar nenhuma sujeira sobre a pista de rolamento, inclui-se a subtração de árvores de até 0,15m de diâmetro.


Rômulo Sá Sousa
Engenheiro Civil
CREA/MA 112051182-8

Rômulo Sá Sousa
Engenheiro Civil/CREA-MA: 112051182-8
Sucupira do Riachão - MA, 06/03/2023









Obra: Serviços de Roço das Estradas
Vicinas
Endereço: Zona Rural

Bancos

B.D.I.=
26,14%

Encargos Sociais
DESONERADOS

Cidade: Sucupira do Riachão - MA

SINAPI - 01/2023 -

MA

Proponente: Prefeitura municipal de
Sucupira do Riachão - MA

SICRO - 10/2022 -

MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. S BDI	Valor Unit. C/ BDI	Total S/ BDI	Total C/ BDI
1.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO MA-363 AO POV. BREJINHO VIA BACURÍ						R\$ 32.093,50
1.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	15,36	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 25.442,76	R\$ 32.093,50
2.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO RIACHÃO DO AGENOR A LAGOA GRANDE VIA MORRO REDONDO						R\$ 15.043,83
2.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	7,20	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 11.926,30	R\$ 15.043,83
3.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO LAGOA GRANDE A BR-230						R\$ 7.020,45
3.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	3,36	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 5.565,60	R\$ 7.020,45
4.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO LAGOA GRANDE AO DOIS IRMÃOS						R\$ 12.035,06
4.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	5,76	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 9.541,04	R\$ 12.035,06
5.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO MORRO REDONDO AO LIBÂNIO VIA BURITI GRANDE						R\$ 3.510,23
5.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	1,68	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 2.782,80	R\$ 3.510,23
6.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO VARZEA NOVA AO OLHO D'ÁGUA VIA PIQUI						R\$ 10.029,22
6.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	4,80	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 7.950,86	R\$ 10.029,22
7.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO PEQUI A CURRAIS						R\$ 2.005,84
7.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	0,96	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 1.590,17	R\$ 2.005,84
8.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO CURRAIS AO COCO FRIO						R\$ 3.008,77
8.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	1,44	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 2.385,26	R\$ 3.008,77
9.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO BACURÍ AO BAIXÃO DO DOMINGÃO						R\$ 5.014,61
9.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	2,40	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 3.975,43	R\$ 5.014,61
10.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO TINGUIS A VEREDA DO MEIO						R\$ 12.035,06
10.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	5,76	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 9.541,04	R\$ 12.035,06
11.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO VEREDA DO MEIO A SANTA BARBARA						R\$ 3.008,77
11.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	1,44	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 2.385,26	R\$ 3.008,77
12.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO OLHO D'ÁGUA A TIUBÁ VIA JENIAPAO						R\$ 5.014,61
12.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	2,40	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 3.975,43	R\$ 5.014,61
13.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO POÇÃO A CANAVEIRA						R\$ 7.020,45
13.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	3,36	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 5.565,60	R\$ 7.020,45
14.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO JATOBÁ A CANTO DA SERRA						R\$ 5.014,61
14.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	2,40	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 3.975,43	R\$ 5.014,61
15.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO CURRAIS A MARRUAIS						R\$ 6.017,53
15.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	2,88	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 4.770,52	R\$ 6.017,53
16.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO JENIAPAO A BURITIZINHO						R\$ 6.017,53
16.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	2,88	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 4.770,52	R\$ 6.017,53
17.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO SEDE DIVISA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS						R\$ 12.035,06
17.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	5,76	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 9.541,04	R\$ 12.035,06
18.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO MORRO VERMELHO A MATANCA						R\$ 10.029,22
18.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	4,80	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 7.950,86	R\$ 10.029,22

19.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO MATANÇA AO QUIRIBONO VIA GRUTA						R\$ 7.020,45
19.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	3,36	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 5.565,60	R\$ 7.020,45
20.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO GRUTA A NOVA VELHA						R\$ 8.023,38
20.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	3,84	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 6.360,69	R\$ 8.023,38
21.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO VERTENTE VIA BROCOTÓ						R\$ 8.023,38
21.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	3,84	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 6.360,69	R\$ 8.023,38
22.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO MORRINHOS VIA MATÕES						R\$ 7.020,45
22.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	3,36	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 5.565,60	R\$ 7.020,45
23.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO VEREDA DO MEIO A PASSAGEM FUNDA						R\$ 5.014,61
23.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	2,40	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 3.975,43	R\$ 5.014,61
24.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO BOM JESUS AO RECANTO E CANTO DO BREJO						R\$ 4.011,69
24.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	1,92	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 3.180,35	R\$ 4.011,69
25.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO SEBOSA A CAJAZEIRAS						R\$ 4.011,69
25.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	1,92	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 3.180,35	R\$ 4.011,69
26.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO SEBOSA A BRAVAS						R\$ 7.020,45
26.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	3,36	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 5.565,60	R\$ 7.020,45
27.0			SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO OLHO D'AGUA AO JENIPAPO						R\$ 8.023,38
27.1	4915740	SICRO NOVO	Roçada manual	hectare	3,84	R\$ 1.656,43	R\$ 2.089,42	R\$ 6.360,69	R\$ 8.023,38

ORÇAMENTO TOTAL SEM BD	R\$ 169.750,95
ORÇAMENTO TOTAL COM BD	R\$ 214.123,84
VALOR TOTAL DO BDI	R\$ 44.372,90

Rômulo Sá Sousa
Rômulo Sá Sousa
Engenheiro Civil
CREA/MA 112051182-8

ENG. CIVIL RÔMULO SÁ SOUSA
 CREA-MA 112051182-8

[Handwritten signatures]



Obra: Serviços de Roço das Bancos
Estradas Vicinais
Endereço: Zona Rural

B.D.I.=
26,14%

Encargos
 Sociais
 DESONERA
 DOS

Cidade: Sucupira do Riachão - MA SINAPI - 01/2023 - MA

Proponente: Prefeitura municipal SICRO - 10/2022 - MA
de Sucupira do Riachão - MA

1.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	3,20	2,40	R\$ 2,00	R\$ 15,36
		hectare			R\$ 15,36

2.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	1,50	2,40	R\$ 2,00	R\$ 7,20
		hectare			R\$ 7,20

3.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,70	2,40	R\$ 2,00	R\$ 3,36
		hectare			R\$ 3,36

4.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	1,20	2,40	R\$ 2,00	R\$ 5,76
		hectare			R\$ 5,76

5.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,35	2,40	R\$ 2,00	R\$ 1,68
		hectare			R\$ 1,68

6.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	1,00	2,40	R\$ 2,00	R\$ 4,80
		hectare			R\$ 4,80

7.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,20	2,40	R\$ 2,00	R\$ 0,96
		hectare			R\$ 0,96

8.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,30	2,40	R\$ 2,00	R\$ 1,44
		hectare			R\$ 1,44

9.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,50	2,40	R\$ 2,00	R\$ 2,40
		hectare			R\$ 2,40

10.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	1,20	2,40	R\$ 2,00	R\$ 5,76
		hectare			R\$ 5,76

11.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,30 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 1,44 R\$ 1,44

12.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,50 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 2,40 R\$ 2,40

13.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,70 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 3,36 R\$ 3,36

14.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,50 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 2,40 R\$ 2,40

15.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,60 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 2,88 R\$ 2,88

16.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,60 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 2,88 R\$ 2,88

17.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	1,20 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 5,76 R\$ 5,76

18.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	1,00 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 4,80 R\$ 4,80

19.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,70 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 3,36 R\$ 3,36

20.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,30 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 1,44 R\$ 1,44

21.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,80 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 3,84 R\$ 3,84

22.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,70 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 3,36 R\$ 3,36

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

23.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,50 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 2,40 R\$ 2,40

24.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,40 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 1,92 R\$ 1,92

25.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,90 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 4,32 R\$ 4,32

26.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,70 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 3,36 R\$ 3,36

27.1 - 4915740 ROÇADA MANUAL

		C	H	QTD	QTD
HECTARE	C*H*QTD	0,80 hectare	2,40	R\$ 2,00	R\$ 3,84 R\$ 3,84

Rômulo Sá Sousa
Rômulo Sá Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA/MA 112051182-8

ENG. CIVIL RÔMULO SÁ SOUSA
 CREA-MA 112051182-8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ORDEM	DESCRIÇÃO	MES 01 25%	MES 02 25%	MES 03 25%	MES 04 25%	VALOR (R\$)	% DA OBRA
1	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO MA-363 AO POV. BREJINHO VIA BACURI	R\$ 8.023,38	R\$ 8.023,38	R\$ 8.023,38	R\$ 8.023,38	R\$ 32.093,50	100,00%
2	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO RIACHÃO DO AGENOR A LAGOA GRANDE VIA MORRO REDONDO	R\$ 3.760,96	R\$ 3.760,96	R\$ 3.760,96	R\$ 3.760,96	R\$ 15.043,83	100,00%
3	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO LAGOA GRANDE A BR-230	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 7.020,45	100,00%
4	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO LAGOA GRANDE AO DOIS IRMÃOS	R\$ 3.008,77	R\$ 3.008,77	R\$ 3.008,77	R\$ 3.008,77	R\$ 12.035,06	100,00%
5	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO MORRO REDONDO AO LIBÂNIO VIA BURITI GRANDE	R\$ 877,56	R\$ 877,56	R\$ 877,56	R\$ 877,56	R\$ 3.510,23	100,00%
6	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO VARZEA NOVA AO OLHO D'ÁGUA VIA PIQUI	R\$ 2.507,30	R\$ 2.507,30	R\$ 2.507,30	R\$ 2.507,30	R\$ 10.029,22	100,00%
7	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO PEQUI A CURRAIS	R\$ 501,46	R\$ 501,46	R\$ 501,46	R\$ 501,46	R\$ 2.005,84	100,00%
8	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO CURRAIS AO COCO FRIO	R\$ 752,19	R\$ 752,19	R\$ 752,19	R\$ 752,19	R\$ 3.008,77	100,00%
9	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO BACURI AO BAIXÃO DO DOMINGÃO	R\$ 1.253,65	R\$ 1.253,65	R\$ 1.253,65	R\$ 1.253,65	R\$ 5.014,61	100,00%
10	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO VEREDA DO MEIO A SANTA BARBARA	R\$ 3.008,77	R\$ 3.008,77	R\$ 3.008,77	R\$ 3.008,77	R\$ 12.035,06	100,00%
11	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO VEREDA DO MEIO A SANTA BARBARA	R\$ 752,19	R\$ 752,19	R\$ 752,19	R\$ 752,19	R\$ 3.008,77	100,00%
12	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO OLHO D'ÁGUA A TIUBA VIA JENIPAPO	R\$ 1.253,65	R\$ 1.253,65	R\$ 1.253,65	R\$ 1.253,65	R\$ 5.014,61	100,00%
13	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO POÇÃO A CANAVIEIRA	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 7.020,45	100,00%
14	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO JATOBÁ A CANTO DA SERRA	R\$ 1.253,65	R\$ 1.253,65	R\$ 1.253,65	R\$ 1.253,65	R\$ 5.014,61	100,00%
15	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO CURRAIS A MARRUAIS	R\$ 1.504,38	R\$ 1.504,38	R\$ 1.504,38	R\$ 1.504,38	R\$ 6.017,53	100,00%
16	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO JENIPAPO A BURITIZINHO	R\$ 1.504,38	R\$ 1.504,38	R\$ 1.504,38	R\$ 1.504,38	R\$ 6.017,53	100,00%
17	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO SEDE DIVISA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	R\$ 3.008,77	R\$ 3.008,77	R\$ 3.008,77	R\$ 3.008,77	R\$ 12.035,06	100,00%
18	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO MORRO VERMELHO A MATANÇA	R\$ 2.507,30	R\$ 2.507,30	R\$ 2.507,30	R\$ 2.507,30	R\$ 10.029,22	100,00%
19	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO MATANÇA AO QUIRIBONO VIA GRUTA	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 7.020,45	100,00%
20	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO GRUTA A NOVA VELHA	R\$ 2.005,84	R\$ 2.005,84	R\$ 2.005,84	R\$ 2.005,84	R\$ 8.023,38	100,00%
21	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO VERTENTE VIA BROCO TÔ	R\$ 2.005,84	R\$ 2.005,84	R\$ 2.005,84	R\$ 2.005,84	R\$ 8.023,38	100,00%
22	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO MORRINHOS VIA MATÕES	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 7.020,45	100,00%
23	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO VEREDA DO MEIO A PASSAGEM FUNDA	R\$ 1.253,65	R\$ 1.253,65	R\$ 1.253,65	R\$ 1.253,65	R\$ 5.014,61	100,00%
24	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO BOM JESUS AO RECANTO E CANTO DO BREJO	R\$ 1.002,92	R\$ 1.002,92	R\$ 1.002,92	R\$ 1.002,92	R\$ 4.011,69	100,00%
25	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO SEBOSA A CAJAZEIRAS	R\$ 1.002,92	R\$ 1.002,92	R\$ 1.002,92	R\$ 1.002,92	R\$ 4.011,69	100,00%
26	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO SEBOSA A BRAVAS	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 1.755,11	R\$ 7.020,45	100,00%
27	SERVIÇOS DE ROÇO TRECHO OLHO D'ÁGUA AO JENIPAPO	R\$ 2.005,84	R\$ 2.005,84	R\$ 2.005,84	R\$ 2.005,84	R\$ 8.023,38	100,00%
						R\$ 214.123,84	100,00%

Rômulo Sá Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA/MA 112051182-8

ENG. CIVIL RÔMULO SÁ SOUSA
 CREA-MA 112051182-8





**CONVITE Nº 02/2023/CPL
ANEXO II
Papel Timbrado da Empresa**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
DE REPRESENTANTE**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA
CONVITE Nº 02/2023/CPL.**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa, vem pela presente informar que o Sr., é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição ou desistir de recursos, em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura do representante da licitante



**CONVITE Nº 02/2023/CPL
ANEXO III
Papel Timbrado da Firma**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA 8.666/93

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA
CONVITE Nº 02/2023/CPL.**

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade n.ºe do CPF n.º**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome
Assinatura do representante da licitante

Rua São José, nº 477, Centro – CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA



CONVITE Nº 02/2023/CPL
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ***.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, situado na Rua São José, nº 477, Centro – CEP: 65.668-00 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado por ***** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG sob o nº *****, inscrito(a) no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado(a) na *****, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa >>>>>>>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº >>>>>>>>, com sede à >>>>>>>>, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por >>>>>>>>, brasileiro, >>>>>, portador de RG nº >>>>>>>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>>>, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de roço de estradas vicinais**, em conformidade com o Anexo I (Projeto Básico) e proposta de preços da licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - É de exclusiva responsabilidade da Contratada o pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a Contratante, nenhum vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada se compromete, na execução deste Contrato, a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Aos serviços ora contratados serão executados conforme as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita qualidade técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devam ser refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante indicará um responsável como seu preposto, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços contratados.

Rua São José, nº 477, Centro – CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA



CLÁUSULA OITAVA - A Contratada manterá permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta e indiretamente com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da Contratante, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

CLÁUSULA NONA - O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2023, contados a partir de sua publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato só poderá ser objeto de prorrogação caso o motivo apresentado esteja devidamente enquadrado no art. 57, da Lei nº 8.666/93, seja justificado por escrito e condicionado a parecer prévio da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela aquisição do objeto pretendido, a Contratante pagará á Contratada o valor global de R\$ >>>>> (>>>>>>>>>), com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** _____.
- **Projeto/Atividade:** _____.
- **Natureza da Despesa:** _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento será de até o último dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação de Documento Fiscal, acompanhada das Certidões de Regularidade e devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

A) Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

B) Além da multa aludida na letra "A", a Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

B.1) advertência;

B.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Prefeito Municipal;

B.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

B.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

B.5) As sanções previstas nos subitens B.1, B.3 e B.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no B.2.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das penalidades já declinadas e da obrigação de refazer os serviços não aprovadas pela fiscalização, a Contratada poderá ser suspensa de licitar perante a Contratante, que também comunicará o fato aos demais órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Por atraso no pagamento das faturas, a Contratante pagará à Contratada a multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada:

I - Quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

II - O uso indevido de patentes e registros;

III - Os fatos que, estando em mora a Contratada, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação das obras em construção, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e as indenizações e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Contratada se compromete, na execução do presente Contrato, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABTN, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Durante a execução dos serviços, cumprirá à contratada a execução das seguintes medidas:

» Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência, concordata ou dissolução da Contratada;

II - inadimplência de qualquer de suas cláusulas;

III - interrupção dos trabalhos pela Contratada por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

IV - transferência do Contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;

V - utilização deste Contrato para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o Foro de São João dos Patos/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

